



**TERMO DE COMPROMISSO DE SUBVENÇÃO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E ASSOCIAÇÃO BLOCO GALINHAS CHAPADINHAS, conforme Chamamento Público DMTC nº 001/2019 e Processo Interno nº 784/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.489/0001-56, com sede na Rua São João, 290, Bairro Centro, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP: 33.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Secretário Municipal de Bem Estar Social (interino), Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da CI RG nº 249.959.264 SSP/MG, denominado **COMPROMITENTE**, e **ASSOCIAÇÃO BLOCO GALINHAS CHAPADINHAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.803.159/0001-30, com sede na Rua Rua Melo Viana nº 787, Bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada por Ronaldo Azevedo Penido, titular da CI nº MG-14.382.486 SSP MG e inscrito no CPF nº 093.598.966-83, denominada **COMPROMISSÁRIA**, ajustam e firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o repasse financeiro ao bloco carnavalesco denominado Bloco Galinhas Chapadinhas, aqui representado pela Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, para custear, exclusivamente, despesas relativas à contratação de pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, contratação de técnicos de som, contratação de produtores, contratação de seguranças, homens de apoio de segurança e/ou brigadistas, contratação de estruturas, pagamento de concessionárias (água, energia e gás) e aquisição de materiais destinados à confecção de indumentárias temáticas, especificados e descritos no formulário de proposta e Plano de Trabalho.

2. Integram o presente termo de compromisso, independente de transcrição, o Edital de Chamamento Público DMTC nº 001/2019 para apoio financeiro aos Blocos do Carnaval de Lagoa Santa 2019 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO**

2.1 O valor total a ser repassado ao Bloco Galinhas Chapadinhas será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, que será depositada na conta bancária informada no Anexo V, a saber: Banco - SICOOB - 756, Agência 4036, Conta: 171.447-3

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes das habilitações oriundas deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:





FICHA	DOTAÇÃO
560	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.50.41.00

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. DA COMPROMISSÁRIA:

4.1.1 A **COMPROMISSÁRIA**, em razão do presente instrumento, obriga-se a:

- I. Executar a proposta inicial apresentada – Anexo II;
- II. Arcar com todos os custos da proposta apresentada – Anexo II, independente, do valor repassado;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo;
- IV. Manter, durante a execução do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do chamamento público e vigência do termo, facultando-se ao Município o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;
- V. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da **COMPROMITENTE**;
- VI. não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste termo, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- VII. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis no Município de Lagoa Santa;
- VIII. Prestar contas nos moldes definidos na cláusula sétima deste termo, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa.

#### 4.2. DA COMPROMITENTE:

4.2.1 Compete à **COMPROMITENTE**:

- I. Instruir os processos de pagamento e liberar os recursos do repasse;
- II. Acompanhar a execução do objeto deste termo;
- III. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as exigências previstas no Termo de Referência e no respectivo Edital.





## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA TERMO E COMPROMISSO

5.1 Este termo de compromisso terá vigência, a partir de sua assinatura, até 30 de março de 2019, ou até o término de todas as suas obrigações.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRAPARTIDAS

6.1 A **COMPROMISSÁRIA** subvencionado fica obrigado ainda, sem prejuízo das obrigações definidas na cláusula quarta, a realizar todas as atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população, bem como as ações sociais e todas as ações de contrapartidas previstas no edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser entregue até 10/04/2019,impreterivelmente.

7.2. As beneficiadas(os) deverão apresentar, notas fiscais e demais documentos necessários para prestação de contas do apoio financeiro, observando as Orientações à Prestação de Contas (Anexo VIII do edital);

§1º - A **COMPROMITENTE** poderá ainda enviar as Orientações à Prestação de Contas (Anexo VIII do edital) aos proponentes vencedores, exclusivamente, por meio eletrônico e se solicitado.

7.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, ou seja, da data de publicação do Edital a 10 de março de 2019;

7.4. O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste termo, ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial;

7.5. Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

8.1. Este termo vincula-se ao edital de Chamamento Público Nº 001/2019 para Apoio Financeiro aos Blocos do Carnaval Lagoa Santa 2019, processo administrativo nº 00784/2019;

8.2. O presente instrumento, em razão do seu objetivo e natureza, não gera entre as partes nenhuma obrigação de qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento ou inobservância pela **COMPROMISSÁRIA** de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste termo;





9.2. A **COMPROMISSÁRIA** que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos por meio deste termo, ficará sujeita ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer ações promovidas pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, tais como EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

9.3. É competente aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Bem Estar Social;

9.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. A **COMPROMITENTE** acorda, declara e garante que observará todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, inclusive as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, sendo responsável pelas infrações a que der causa, no cumprimento deste termo de compromisso.

**Parágrafo primeiro:** A **COMPROMISSÁRIA** acorda, declara e garante que não ofereceu, prometeu, pagou, autorizou ou deu, direta ou indiretamente, assim como no futuro não oferecerá, prometerá, pagará, autorizará ou dará, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor a qualquer funcionário governamental ou similar, ou candidato a cargo político com o objetivo de:

- a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal funcionário, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;
- b) Induzir o funcionário, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal; Garantir qualquer vantagem imprópria; ou,
- c) Induzir o funcionário, candidato ou partido a influenciar o ato ou decisão de um governo ou instrumentalidade governamental para obter ou manter um negócio, ou direcionar um negócio para qualquer pessoa física ou jurídica, com qualquer relação com este Contrato.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese da **COMPROMISSÁRIA** violar esta disposição ou qualquer uma das leis anticorrupção aplicáveis, o Beneficiário deste termo terá o direito de rescindi-lo unilateralmente e tomar outras medidas apropriadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento será rescindido, sem qualquer prejuízo para as partes, caso a **COMPROMITENTE** avise por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do desfile;

11.2. O bloco que não desfilar ficará obrigado a devolver aos cofres públicos o recurso financeiro recebido, devidamente atualizado;





11.3. A **COMPROMITENTE** que não realizar a comunicação prévia prevista no item 11.1, além da determinação constante no item 11.2, ficará impedido de participar do desfile nos 2 (dois) anos seguintes ou enquanto durar o impedimento;

11.4. Este termo e compromisso poderá ser rescindido por ato unilateral do **COMPROMITENTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à **COMPROMISSÁRIA**, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá caucionar ou utilizar o termo e compromisso para qualquer operação financeira;

12.2. Fica designado(a) como fiscal do termo o(a) Diretor(a) Municipal de Turismo e Cultura ou servidores lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura que forem por ele(a) designados ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das condições dispostas neste instrumento

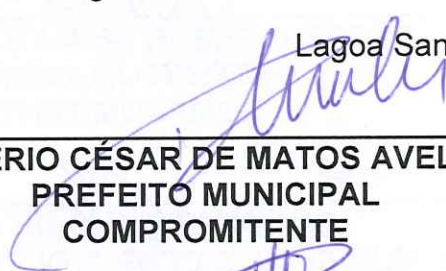
12.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, segundo as disposições das normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


13.1. As partes elegem o foro da comarca deste Município, como único e competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Santa, 01 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**COMPROMITENTE**

\_\_\_\_\_  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (interino)**  
**COMPROMITENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO BLOCO GALINHAS CHAPADINHAS**  
**RONALDO AZEVEDO PENIDO**  
**COMPROMISSÁRIO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: 046.948.296.61

\_\_\_\_\_  
CPF: 036.800.946.73

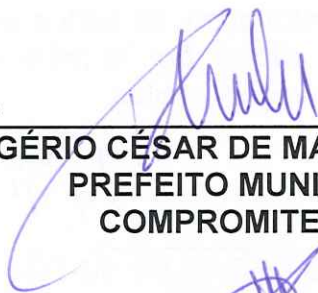




PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS	Unidade de Medida	QTD. Prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	11 MÚSICOS PARA CHARANGA		11	200	2.200,00
2	ABADÁ		170	10,55	1.793,50
3	TIRANTES		150	3,07	460,50
4	SEGURANÇA		7	108,00	756,00
5	BANHEIRO QUÍMICO		3	166,00	500,00
6	BANDA PARA TRIO ELÉTRICO		1	2.000,00	2.000,00
7	TRIO ELÉTRICO		1	2.000,00	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	*****	*****		<b>R\$ 9.710,00</b>

Lagoa Santa, 01 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**COMPROMITENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (interino)**  
**COMPROMITENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO BLOCO GALINHAS CHAPADINHAS**  
**RONALDO AZEVEDO PENIDO**  
**COMPROMISSÁRIO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: 04694829691

CPF: 026.800.946-75

